



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.495, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.011

Proj. de Lei nº 11/11 Autoria: Mesa da Câmara Municipal

**Dispõe sobre a revisão do subsídio dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

- Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis, fixado pela Lei Municipal nº 5.097, de 20 de dezembro de 2007, fixa revisto em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), observada a mesma proporção da revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
- Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Fevereiro de 2011.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de Fevereiro de 2.011.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Fevereiro de 2011.